



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Segurança Pública

Diretoria Geral

**TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº  
043/2025/SSP/GAB/DG/CCC**

**TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO  
DA BAHIA, ATRAVÉS DA  
BAHIA SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA  
RITA DE CÁSSIA,  
VISANDO À  
INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DO  
POSTO DE  
IDENTIFICAÇÃO CIVIL,  
DO INSTITUTO DE  
IDENTIFICAÇÃO "PEDRO  
MELLO", NESSE  
MUNICÍPIO.**

O **ESTADO DA BAHIA**, através da Bahia Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. **MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, e a Prefeitura Municipal de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, aqui representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 307 de 18 de março de 2025, doravante denominados **SECRETARIA** e **PREFEITURA**, respectivamente, resolvem celebrar o presente TERMO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente termo é a instalação e funcionamento de Posto de Identificação Civil do Instituto de Identificação "Pedro Mello", Órgão da estrutura do Departamento de Polícia Técnica, no município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, visando facilitar a identificação civil da comunidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA**

Compete à SECRETARIA, através do Instituto de Identificação "Pedro Mello" – IIPM:

I - autorizar a instalação e o funcionamento do posto de identificação civil no município;

II - treinar e habilitar o servidor municipal indicado pela PREFEITURA para a realização das tarefas de coleta de impressões digitais, palmares e plantares, tomada de sinais característicos, preparo de fichas e demais documentos necessários ao funcionamento do posto;

III - responsabilizar-se pela expedição da cédula de identidade;

IV - fornecer todo e qualquer material próprio e específico à expedição de documento de identidade;

V - estabelecer rotinas para o funcionamento do posto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA**

Compete à PREFEITURA:

I - responsabilizar-se pelo funcionamento do posto;

II - colocar à disposição da Secretaria local para funcionamento do posto de identificação;

III - fornecer equipamento, material permanente, de limpeza e expediente necessários à operação do posto de identificação;

IV - colocar um servidor à disposição do Instituto de Identificação "Pedro Mello", sem ônus para a SECRETARIA, para prestar exercício no posto de identificação;

V - custear despesa com remessa de material entre o Posto e o Instituto de Identificação "Pedro Mello";

VI - custear despesa de viagem que seu servidor venha a realizar em razão da atividade que presta no posto;

VII - cumprir a taxaço imposta pela Tabela de Taxas de Prestação de Serviços do FEASPOL;

VIII - obrigatoriamente, transferir através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, na repartição fazendária local ou em estabelecimento bancário credenciado, todas as taxas cobradas por serviços prestados pelo posto de identificação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

O servidor deverá:

I – possuir o 2º grau completo;

II – ter habilidade em digitação;

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A despesa para a Secretaria, decorrente deste termo, será custeada com recursos alocados no orçamento vigente à Atividade 06301742.842 - Funcionamento do Instituto de Identificação Pedro Mello, pelo Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DO MATERIAL**

O servidor municipal designado para prestar exercício no posto de identificação será responsável pela segurança e preservação de todo o material, equipamento e documentos aí existentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo deste termo é de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja consenso dos convenentes expressamente declarado neste sentido, dentro em 03 (três) meses antes do seu término.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, renunciado pelos convenentes qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste termo, não previamente solucionadas administrativamente.

Assim acordados, os convenentes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

**PELO ESTADO DA BAHIA:**

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**

Secretário da Segurança Pública

**PELA PREFEITURA:**

**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

ALANE SILVA COSTA MAHL

MARIA TERESA LARANJEIRA NERI



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito Rocha Aragão**, **Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alane Silva Costa Mahl**, **Coordenador III**, em 09/04/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Vieira da Silva**, **Coordenador IV**, em 09/04/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho**, **Secretário de Estado**, em 10/04/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00111587894** e o código CRC **7271D174**.